

# Relatório obras e reformas

Atualizado em junho de 2019

## Ação: CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO 2 DO JUIZADO E TURMA RECURSAL

Trata-se de obra que visa ampliar área útil da sede dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais por meio da construção do Edifício II do Complexo dos Juizados Especiais Federais.

### Localização:

O prédio do JEF localiza-se na 4ª Avenida do Complexo Administrativo da Bahia – CAB, região implantada pelo Governo do Estado da Bahia para setorização dos órgãos públicos e secretarias, o qual margeia uma das principais ligações ao centro da cidade de Salvador.

### Histórico:

O contrato 101/2014 ([4850352](#)), assinado em 19 de dezembro de 2014, no valor total de **R\$18.353.392,19** (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e possuía prazo de execução de **16 (dezesesseis) meses**, com início de vigência em 12/01/2015. Desta forma, a **data inicial prevista para fim do prazo de execução**, seria **12/05/2016**.

Em 09 de janeiro de 2015, é assinado o 1º Termo Aditivo ([4850365](#)), prorrogando o início da vigência do contrato 101/2014 para 23/02/2015. Ficando a data **para fim do prazo de execução** em **23/06/2016**.

O 2º Termo Aditivo ([4850375](#)), assinado em 29 de abril de 2015, prorroga novamente o prazo de início de vigência do contrato para 04/05/2015, tornando a data **para fim do prazo de execução** em **04/09/2016**.

Novo aditivo de prazo, 3º T.A. ([4850380](#)), assinado em 03 de dezembro de 2015, altera a data de início de vigência do contrato para 04/12/2015 e reduz o prazo de execução do objeto de 16 (dezesesseis) para **13 (treze) meses**, devido ao prazo limite para execução dos empenhos da obra, tornando a data **para fim do prazo de execução** em **04/01/2017**.

A Primeira Apostila ([4850446](#)) do contrato, refere-se ao 1º reajustamento, calculado em 6,757%, conforme cláusula contratual DO REAJUSTE. Assinada em 19 de abril de 2016, o reajuste, aplicado integralmente ao valor licitado, acresce o valor contrato em **R\$ 1.240.138,71** (um milhão, duzentos e quarenta mil cento e trinta e oito mil e setenta e um centavos).

Já o 4º Termo Aditivo, assinado em 16 de maio de 2016, refere-se à inclusão de itens ausentes na planilha original e alteração da tipologia de fundação, do tipo profunda para fundação rasa, em vista de execução mais rápida, barata e com menor risco de acidentes. Foi aditado um montante de R\$ 849.709,72 (oitocentos e quarenta e nove, setecentos e nove mil e setenta e dois reais), conforme Anexo I - Acréscimos ([4850399](#)). Suprimido um montante de R\$ 475.461,85 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Anexo I - Supressões ([4850405](#)). Gerando um acréscimo total de **R\$**

**374.247,87** (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Não houve acréscimo de prazo.

A Segunda Apostila ([4850454](#)) do contrato, reajudou o montante aditado no 4º T.A., utilizando o índice do 1º reajuste, acrescentando **R\$ 25.287,93** (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) ao contrato. A apostila foi assinada em 19 de julho de 2016.

O 5º Termo Aditivo ([4850414](#)), autoriza a contrata para utilizar energia elétrica da subestação do Ed.01 do JEF e que os valores de consumo sejam abatidos dos pagamentos.

O 6º Termo Aditivo ([4850420](#)), acrescenta um montante de **R\$ 858.925,93** (oitocentos e cinquenta e oito reais, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), devido à necessidade de corrigir os quantitativos referentes ao itens da Superestrutura em concreto armado da obra, por erro de orçamento. O termo foi assinado em 20 de outubro de 2016 e não houve acréscimo de prazo.

Na Terceira Apostila ([4850456](#)) ao contrato, foi concedido o 2º reajustamento da obra, com índice calculado de 6,397%, aplicado sobre os serviços previstos em cronograma a partir de julho de 2016 (data de referência), gerando um acréscimo de **R\$ 873.348,37** (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

A fim de recompor o prazo de 03 meses, suprimidos no 3º T.A. por necessidade exclusiva da administração, foi elaborado o 7º Termo Aditivo ([4850422](#)). O termo acrescentou um montante de **R\$ 210.044,23** (duzentos e dez mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) e fora assinado em 12 de janeiro de 2017, alterando a data **para fim do prazo de execução para 04/04/2017**.

O 8º Termo Aditivo, assinado em 22 de março de 2017, refere-se à inclusão de itens ausentes na planilha original, supressão de itens com quantitativo em excesso e alteração da tipologia da cobertura do edifício. Foi aditado um montante de R\$ 1.593.855,22 (um milhão, quinhentos e noventa e três reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), suprimido um montante de R\$ 654.995,82 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), gerando um acréscimo total de **R\$ 938.859,40** (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Não houve acréscimo de prazo.

No 9º Termo Aditivo ([4850436](#)), foi recomposto à contratada, um prazo de mais 03 (três) meses, devido a um pleito da contratada, antes do início da execução do objeto, de prazo para planejamento da obra, e que, por questões de orçamento, não pode ser concedido no momento solicitado, e de prazo a fim de recompor erros de projeto. O aditivo assinado em 11/05/2017, aumenta o prazo de execução do objeto contratado de 16 (dezesesseis) para 19 (dezenove) meses, alterando a data **para fim do prazo de execução para 04/07/2017** e acrescentando **R\$ 210.044,23** (duzentos e dez mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) ao valor final do contrato.

Ao final de 09 (nove) aditivos e 03 (três) apostilas de reajuste, a data final para execução do objeto seria **04 de Julho de 2017** e o valor total do contrato **R\$ 23.084.288,86** (vinte e três milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

A empresa **TECNOLOGIAS** abandonou a obra sem justificativa, deixando-a inexecutada, o que ensejou a rescisão do contrato e aplicação de multa compensatória e moratória no valor de **total de R\$ 1.934.449,37 (um milhão, novecentos e trinta e**

**quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos**), conforme consta na decisão SJBA-SEAJU 4898211, no processo SEI 0013252-56.2017.4.01.8004.

Devido ao abandono da obra de construção, o prédio encontrava-se com toda sua estrutura concluída e os serviços de vedação, como cobertura, esquadrias e revestimentos externos parcialmente concluídos ou não iniciados. Desta forma, necessário a finalização dos serviços a fim de proteção contra intempéries, evitando a degradação do patrimônio público, até a completa finalização da obra.

### **Situação atual:**

Atualmente, a empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF n. 09.516.788/0001-68, executa os serviços de vedação – cobertura, esquadria e revestimentos externos-, no valor total de R\$ 1.218.046,67 (um milhão duzentos e dezoito mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente à execução total do serviço).





